PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (0xx)44 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-MAIL: pmis@vsp.com.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL
====== ESTADO DO PARANÁ ======

LEI Nº 771/2010

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 493/2006:-

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Tomas Antonio Bajo Polo, sanciono a seguinte;

LEI

ARTIGO 1º - *Alterar o Parágrafo 1º, do Artigo 1º, da Lei nº 493/2006, de 22 de março de 2006, o qual passa a ter a seguinte redação:-*

ARTIGO 1º *- Autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, nos termos desta Lei, a proceder o reparcelamento do débito existente junto a Companhia Paranaense de Energia – COPEL -, decorrente do fornecimento de energia elétrica próprio.*

§ 1º. – O valor do débito corresponde o equivalente a R$ 166.077,12 (cento e sessenta e seis mil, setenta e sete reais e doze centavos), cujo valor será dividido em 96 (noventa e seis) parcelas de R$-1.729,97 (Hum mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

ARTIGO 2º *- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2010.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º 15.604
Folha N.º 16
Em 13 / 05 / 2010